

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços

## RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece as situações em que recursos dos Programas Prioritários do Programa Rota 2030 devem ser glosados no âmbito da análise de contas prestadas por instituições coordenadoras.

O Presidente do Conselho Gestor dos Programas Prioritários do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 31-A, inciso V, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, e no parágrafo 3º, do art. 10, da Portaria SEPEC/ME nº 10.033, de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituem situações em que recursos dos Programas Prioritários aplicados por instituições coordenadoras devem ser glosados de forma proporcional à irregularidade apurada:

I - uso de recursos em projetos e atividades fora do escopo do programa prioritário correspondente;

II - uso de recursos em desconformidade com o previsto na legislação regente, no acordo de cooperação técnica ou no termo de referência; ou

III - incorporação, por instituição coordenadora, de valores a título de ressarcimento dos custos incorridos e constituição de reserva em desacordo com o previsto no art. 24 da Resolução SDIC/ME nº 7, de 12 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A realização de glosa de recursos será precedida de processo administrativo instruído pela Secretaria Executiva e decidido pelo Conselho Gestor dos Programas Prioritários, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**UALLACE MOREIRA LIMA**

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

